

INFORMATIVO ELEIÇÕES PARA O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO SICOOB COOPEMG 2023/2026

ELEIÇÃO CONSELHO DE ADMISTRAÇÃO

O mandato dos atuais Conselheiros de Administração encerra-se por ocasião da posse dos novos Conselheiros eleitos na Assembleia Geral Ordinária, que será realizada no dia **14 de abril de 2023**, conforme edital que será publicado no dia **27 de fevereiro de 2023**, em jornal de grande circularização, disponibilizado no nosso site – www.sicoobcoopemg.com.br e afixado na agência da Cooperativa.

O Conselho de Administração do Sicoob Coopemg, já institui o Comitê Eleitoral que atuará na condução do processo. Comitês este, composto de acordo com o **Artigo 3º do Regimento Eleitoral**.

O prazo **para registro das chapas (que deverão ser completas)**, dos interessados em concorrerem aos cargos eletivos para o Conselho de Administração, encerra-se no **dia 08 de março de 2023**, às 17:30.

O requerimento da inscrição da chapa, impressa na última página e também disponível no endereço eletrônico do Sicoob Coopemg (www.sicoobcoopemg.com.br), deverá ser encaminhada para a Cooperativa, via correios ou pessoalmente, no endereço – Rua Diabase, 295 – Bairro Prado – Belo Horizonte/MG - Cep 30.411-060.

O requerimento da inscrição da chapa deverá conter os nomes e os números de matrículas de todos os componentes. Não serão aceitas inscrições individuais para compor o Conselho de Administração.

Maiores informações pelo telefone (31) 2111-7600. (Guilherme Henrique ou Diretor Administrativo Jamerson César)

A VAGA PARA O CONSELHO

Conforme Artigo 66º do Estatuto Social do Sicoob Coopemg, o Conselho de Administração, é composto por, no mínimo, **10 (dez) e, no máximo, 12 (doze)** membros

efetivos, e sua formação será de 01 (um) Presidente, 01 (um) Vice-Presidente e os demais serão Conselheiros Administrativos vogais.

Juntamente com o REGISTRO DE CHAPA (requerimento de inscrição), o interessado a concorrer a cargo eletivo, para o Conselho de Administração, deverá enviar, conforme modelo, os seguintes documentos:

- I. "curriculum vitae";
- II. certidão negativa de débitos de tributos e contribuições federais, estaduais e municipais;
- III. certidões negativa em matéria civil, criminal e protesto dos Cartórios Distribuidores de Protestos da comarca que tenha residido nos últimos cinco anos.
- IV. declaração de bens que possuam.

Os modelos de requerimento, curriculum e declaração estão disponíveis, no endereço eletrônico do Sicoob Coopemg (www.sicoobcoopemg.com.br), também na sede social, ou por e-mail quando solicitado.

CONDIÇÕES BÁSICAS PARA CANDIDATAR-SE

Atender os requisitos descritos no Estatuto Social e o Regimento Eleitoral do Sicoob Coopemg, seguem as CONDIÇÕES BÁSICAS PARA CANDIDATURA AO CARGO DE CONSELHEIRO a serem observadas pelos interessados a concorrerem ao pleito:

Conforme Artigo 18 e 19 do Regimento Eleitoral do Sicoob Coopemg:

Art. 18 - Todos os cooperados pessoas físicas poderão ser candidatos a cargos eletivos na Cooperativa para membros dos Conselhos, devendo ainda satisfazer as seguintes condições:

- I. na data de publicação do Edital de Convocação da Assembleia Geral, estar em dia com suas obrigações estatutárias;
- II. preencham as condições previstas no artigo 20 deste Regimento Eleitoral, bem como os demais normativos vigentes.

Art. 19 - Constituem condições básicas para candidatura do cargo de conselheiro de administração da Cooperativa além daquelas previstas no Estatuto Social:

- I. ter reputação ilibada;
- II. ser residente no País;
- III. ser associado pessoa natural da *Cooperativa*;
- IV. não estar impedido por lei especial, nem condenado por crime falimentar, de sonegação fiscal, de prevaricação, de corrupção ativa ou passiva, de concussão, de peculato, contra a economia popular, a fé pública, a propriedade ou o Sistema Financeiro Nacional, ou condenado à pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos;
- V. não estar declarado inabilitado ou suspenso para o exercício de cargos de conselheiro de administração, de diretor ou de sócio administrador nas instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou em entidades de previdência complementar, sociedades seguradoras, sociedades de capitalização, companhias abertas ou entidades sujeitas à supervisão da Comissão de Valores Mobiliários;
- VI. não responder pessoalmente, nem a empresa da qual seja controlador ou administrador, por pendências relativas a protesto de títulos, cobranças judiciais, emissão de cheques sem fundos, inadimplemento de obrigações e outras ocorrências ou circunstâncias análogas;
- VII. não estar declarado falido, insolvente;
- VIII. não ter controlado ou administrado, nos 2 (dois) anos que antecedem a eleição, firma ou sociedade objeto de declaração de insolvência, liquidação, intervenção, falência ou recuperação judicial;
- IX. não responder, nem qualquer sociedade da qual tenha sido controlador ou administrador à época dos fatos, por processo crime, inquérito policial e outras ocorrências ou circunstâncias análogas;
- X. não responder por processo judicial ou administrativo que tenha relação com o Sistema Financeiro Nacional e outras ocorrências ou circunstâncias análogas;
- XI. não estar em exercício de cargo público eletivo.

- XII. não ter originado ou participado de campanhas difamatórias, por motivos fúteis ou de caráter eminentemente pessoal, contra a Cooperativa e/ou seus Diretores, causando-lhes, comprovadamente, danos morais e/ou materiais, que recomendariam sua exclusão do quadro social;
- XIII. ter participado dos cursos de capacitação para conselheiros e/ou seminários promovidos pela cooperativa, Sicoob Central Cecremge ou SESCOOP.
- XIV. apresentar certidões negativa em matéria civil, criminal e protesto dos Cartórios Distribuidores de Protestos da comarca que tenha residido nos últimos cinco anos.
- XV. não ter nos últimos 05 (cinco) anos ajuizado ação judicial em desfavor da Cooperativa ou ainda, ser Autor, ou terceiro interessado, de ação judicial em curso em desfavor da Cooperativa.
- XVI. não ter sido nos últimos 02 (dois) anos dirigente ou ter exercido cargo de representatividade, seja como eleito ou como indicação em órgão sindical ou entidade de classe.
- XVII. não ter sido nos últimos 02 (dois) anos agente público ou político, bem como não ter exercido na administração pública cargo comissionado de livre nomeação e exoneração nesse mesmo período.

§ 1º Para fins do inciso XV deste artigo o candidato apresentará certidão atualizada com no mínimo de 03 (três) dias de atualização extraída dos sítios dos órgãos da Justiça Tribunal de Minas Gerais e Tribunal Regional Federal e para fins do inciso XVI será assinada, declaração padrão fornecida pelo Comitê Eleitoral do Sicoob Coopemg.

§ 2º Caso o candidato tenha exercido algum dos cargos previstos nos incisos XVI e XVII, além da declaração prevista no parágrafo anterior, é exigida a apresentação de declaração da entidade ou órgão que comprove a data de sua desincompatibilização.

§ 3º A reputação ilibada a que se refere a alínea "I" desse artigo será declarada pelo Comitê Eleitoral, após comprovação da não existência do registro de:

- a. devolução de cheque por insuficiência de fundos em conta corrente mantida na cooperativa e em outras instituições bancárias nos últimos 12(doze) meses;
- b. ocorrência de Adiantamento a Depositante em conta corrente mantido na cooperativa, por período superior a 30 (trinta) dias, nos últimos 12 (doze) meses antecedentes à publicação do Edital de Convocação;
- c. inadimplência, por falta de pagamento de parcelas de operação de crédito em sua totalidade ou parcial, por um período superior a 60 (sessenta) dias, nos últimos 12 (doze) meses, antecedentes à publicação do Edital de Convocação;
- d. não haver registro no cadastro de cheque sem fundos (CCF), no SERASA e/ou outras instituições que registra tais ocorrências, nos últimos 12 (doze) meses;
- e. apresentação de certidão negativa em matéria cível, criminal e protesto dos cartórios das Comarcas que tenham residido nos últimos cinco anos; e;
- f. não ter solicitado desligamento da cooperativa ou ter menos de 2 anos de associado ou de reintegrado ao quadro social;
- g. não ter infringido o Pacto de Ética do CCS – Centro Cooperativo Sicoob;
- h. não ter sofrido nenhuma denúncia que comprovadamente, comprometa a imagem da Cooperativa.,

INFORMAÇÕES SOBRE INSCRIÇÃO DE CHAPAS:

Art. 33 § 1º - Se houver registro de uma única chapa e a mesma não tiver sido indeferida a eleição se dará por manifestação simples dos Delegados, aprovando ou desaprovando a chapa.

Art. 34 - Não havendo chapas inscritas ou na hipótese de indeferimento de todas elas, o Comitê Eleitoral proporá aos Delegados presentes na Assembleia Geral, a indicação de nomes, dentre eles, para compor o Conselho objeto da Eleição.

Art. 35 - Havendo mais de uma chapa concorrente ou quando tratar-se de complemento de membros dos Conselhos, o Comitê Eleitoral elaborará cédulas de votação com o número das chapas e/ou nomes dos candidatos dispostos por ordem de registro e a votação se dará por escrutínio secreto.

O Regimento Eleitoral na íntegra está disponível no site: www.sicoobcoopemq.com.br

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DE CHAPA

Eu, _____, CPF _____

Tel. _____, cooperado Sicoob Coopemg, nos termos do artigo 16 do Regimento Eleitoral, apresento ao Comitê Eleitoral, o requerimento dos cooperados abaixo relacionados, bem como a relação de documentos previstos pelo Regimento Eleitoral e requero a inscrição da chapa para o **CONSELHO ADMINISTRAÇÃO do SICOOB COOPEMG.**

Quantidade	Nomes	Nº Cooperado (Matricula)	Função
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			
11			
12			

- 1) Envie a ficha de inscrição para a Cooperativa no seguinte endereço: Rua Diabase, 295 – Prado Belo Horizonte/ MG – CEP: 30.411-060.
- 2) Prazo para inscrição: Até as 17hs:30min do dia 08/03/2023(hora e data limite). O requerimento, juntamente com a documentação completa, deverá ser entregue na sede da Cooperativa até a data limite.
- 3) A ficha de inscrição está disponível também no site da Cooperativa: www.sicoobcoopemg.com.br. O Comitê Eleitoral comunicará a decisão ao representante da chapa, indicado no requerimento, cabendo ao representante comunicar aos demais componentes da chapa.

(local)

(data)

(Assinatura do representante da chapa)

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DE CHAPA